



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 024/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011.
(Projeto de Lei Nº. 015/2011 – Poder Executivo)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR E ACRESCENTAR
DISPOSIÇÕES À LEI Nº 301, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 16 de
junho de 2011, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 7º da Lei Municipal
nº 301, de 28 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A escala de vencimento do grupo do magistério e
do pessoal de apoio, formado pelos servidores efetivos, fica constituído da seguinte
maneira:

a) Professores, em três níveis: P-1, P-2 e P-3.

b) Pessoal de apoio, em dois grupos: I e II.

“§ 1º - Na horizontal, a sequência crescerá na razão de 4%
(quatro por cento), sob a forma de progressão aritmética, tendo por base de cálculo a
passagem da letra ‘a’ para ‘b’, conforme dispõe o Anexo III.”

§ 2º - A mudança de referência dar-se-á de forma
automática na data de aniversário de contrato de cada servidor.

Art. 2º- Fica incluído o § 4º ao art. 7º da Lei Municipal nº
301, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“§ 4º A passagem horizontal dar-se-á a cada dois anos de
efetivo exercício na letra, ressalvada a primeira passagem, que só ocorrerá depois de
cumprido o estágio probatório.”

Art. 3º- Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº
301, de 28 de dezembro de 2001, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90
Fone: (0**68) 3322-2372 – Fax (0**68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III
(Lei Municipal nº 301, de 28/12/2001)

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
P-1	753,00	782,08	812,16	842,24	872,32	902,40	932,48	962,56	992,64	1.022,72	1.052,80	1.082,88	1.112,96	1.143,04	1.173,12	1.203,20	1.233,28	1.263,36	1.293,44	1.323,52	1.353,60	1.383,68	1.413,76	1.443,84	1.473,92	1.504,00
P-2	1.112,00	1.156,48	1.200,96	1.245,44	1.289,92	1.334,40	1.378,88	1.423,36	1.467,84	1.512,32	1.556,80	1.601,28	1.645,76	1.690,24	1.734,72	1.779,20	1.823,68	1.868,16	1.912,64	1.957,12	2.001,60	2.046,08	2.090,56	2.135,04	2.179,52	2.224,00
P-3	1.197,00	1.244,88	1.292,76	1.340,64	1.388,52	1.436,40	1.484,28	1.532,16	1.580,04	1.627,92	1.675,80	1.723,68	1.771,56	1.819,44	1.867,32	1.915,20	1.963,08	2.010,96	2.058,84	2.106,72	2.154,60	2.202,48	2.250,36	2.298,24	2.346,12	2.394,00

TABELA SALARIAL - PESSOAL DE APOIO

GRUPO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	552,00	574,08	596,16	618,24	640,32	662,40	684,48	706,56	728,64	750,72	772,80	794,88	816,96	839,04	861,12	883,20	905,28	927,36	949,44	971,52	993,60	1.015,68	1.037,76	1.059,84	1.081,92	1.104,00
II	606,00	632,32	656,64	680,96	705,28	729,60	753,92	778,24	802,56	826,88	851,20	875,52	899,84	924,16	948,48	972,80	997,12	1.021,44	1.045,76	1.070,08	1.094,40	1.118,72	1.143,04	1.167,36	1.191,68	1.216,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 - Centro - C.N.P.J. 04.060.257/0001-90
Fone: (0**68) 3322-2372 - Fax (0**68) 3322-2454 - Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reenquadramento dos servidores da educação em conformidade com as novas disposições do Anexo III, da Lei Municipal nº 301, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 326, de 30 de agosto de 2002 e 347, de 09 de julho de 2003.

Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Raimundo Celso Lima Verde
Presidente

Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
1º-Secretário